



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1146, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2015, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de setembro de 2015.



ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Francisco das C. G. da S. Júnior
Supervisor I da Unidade de
Assuntos Legislativos
Portaria nº 201/2014

ANEXO I DA LEI Nº 1146/2015			
Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Suplementação
02.2401.04.122.0001.2.874	31900400	004	1000,00
02.2401.04.122.0001.2.874	31901300	004	1000,00
02.2401.04.122.0001.2.874	31911300	004	1000,00
02.2401.04.122.0001.2.874	31900400	049	1000,00
02.2401.04.122.0001.2.874	31901300	049	1000,00
02.2401.04.122.0001.2.874	31911300	049	1000,00
02.3101.04.122.0001.2.854	31911300	004	1000,00
02.3101.04.122.0001.2.854	31911300	049	1000,00
02.3101.12.122.0001.2.858	31900400	004	1000,00
02.3101.12.122.0001.2.858	31901300	004	1000,00
02.3101.12.122.0001.2.858	31911300	004	1000,00
02.3101.12.122.0001.2.858	31900400	049	1000,00
02.3101.12.122.0001.2.858	31901300	049	1000,00
02.3101.12.122.0001.2.858	31911300	049	1000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	31900400	004	1000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	31900400	049	1000,00
02.3101.12.361.0017.2.897	31900400	004	1000,00
02.3101.12.361.0017.2.897	31900400	049	1000,00
02.3101.12.361.0017.2.897	31911300	004	1000,00
02.3101.12.361.0017.2.897	31911300	049	1000,00
02.3101.12.362.0017.2.898	31911300	004	1000,00
02.3101.12.362.0017.2.898	31911300	049	1000,00
03.0101.10.301.0052.2.236	31901300	004	1000,00
03.0101.10.301.0052.2.236	31901300	049	1000,00
03.0101.10.301.0052.2.236	31900400	004	1000,00
03.0101.10.301.0052.2.236	31900400	049	1000,00
03.0101.10.301.0052.2.238	31900400	004	1000,00
03.0101.10.301.0052.2.238	31900400	049	1000,00
03.0101.10.302.0053.2.245	31900400	004	1000,00
03.0101.10.302.0053.2.245	31901300	004	1000,00
03.0101.10.302.0053.2.245	31911300	004	1000,00
03.0101.10.302.0053.2.245	31900400	049	1000,00
03.0101.10.302.0053.2.245	31901300	049	1000,00
03.0101.10.302.0053.2.245	31911300	049	1000,00
03.0101.10.122.0001.2.854	31911300	004	1000,00
03.0101.10.122.0001.2.854	31911300	049	1000,00
04.0202.08.122.0001.2.854	31901300	004	1000,00
04.0202.08.122.0001.2.854	31901300	049	1000,00
04.0202.08.122.0001.2.854	31911300	004	1000,00
04.0202.08.122.0001.2.854	31911300	049	1000,00
04.0202.08.122.0001.2.854	31900400	004	1000,00
04.0202.08.122.0001.2.854	31900400	049	1000,00
		TOTAL	R\$ 42.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1146/2015			
Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Anulação
02.0102.04.122.0001.2.854	33903900	004	21.000,00
02.2401.04.122.0146.2.883	44905100	049	21.000,00
		TOTAL	R\$ 42.000,00